

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.900/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Bio Springer do Brasil.

CQB: 401/15

Processo SEI nº: 01250.015276/2020-65

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7021/2020 publicado em 02/03/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta S/Nº de 18 de dezembro de 2019, nomeando Delphine Skopinski, para compor a CIBio local e excluindo Anne-Gaëlle Moreau.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Plano Anual de Investimento dos Recursos Não Reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para o exercício de 2020..

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD-FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e conforme Deliberação Eletrônica 02/2020 do CD-FNDCT (Doc SEI 5362405, Processo SEI 01250.021707/2018-16), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Investimento referente aos Recursos Não Reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, que sistematiza as diretrizes globais, prioridades e metas, para o exercício de 2020, bem como as projeções até 2022, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O valor orçamentário para aplicação no exercício de 2020 é de R\$ 679.394.362,00 (seiscentos e setenta e nove milhões trezentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único. Na disponibilidade orçamentária prevista no caput deste artigo, deverão ser priorizados:

I - projetos prioritizados em ações estratégicas do MCTIC, CNPq e Finep, bem como as novas iniciativas aprovadas pelo Conselho Diretor;

II - projetos contratados com necessidade de empenho em 2020 por antiguidade;

III - projetos em contratação de acordo com o status interno; e

IV - projetos contratados com necessidade de empenho somente em 2021, por antiguidade.

Art. 3º Na hipótese de não obtenção de recursos orçamentários e financeiros no valor total das ações prioritizadas para o exercício de 2020, a execução de parte delas deverá ser postergada para o exercício seguinte.

Art. 4º O Resumo Executivo do Plano Anual de Investimento dos Recursos Não Reembolsáveis do FNDCT pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/paginas/conselho-diretor-cd.html>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Plano Anual de Investimento dos Recursos Reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para o exercício de 2020.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD-FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a deliberação ocorrida durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2020 por videoconferência (Ata anexada ao SEI sob nº 5374235, Processo SEI 01250.021707/2018-16), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Investimento referente aos Recursos Reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, no valor total de R\$ 1.627.294.336,00 (um bilhão seiscentos e vinte e sete milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e trinta e seis reais), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020, na ação 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas da Unidade Orçamentária UO 74910 - Operações de Crédito.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos dos Recursos Reembolsáveis do FNDCT pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/paginas/conselho-diretor-cd.html>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova o Relatório de Resultados do exercício financeiro de 2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD-FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a deliberação ocorrida durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2020 por videoconferência (Ata anexada ao SEI sob nº 5374235, Processo SEI 01250.021707/2018-16), resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Resultados do exercício financeiro de 2019 do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

Art. 2º O Relatório de Resultados do exercício financeiro de 2019 do FNDCT pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/fundos/fndct/paginas/conselho-diretor-cd.html>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 4 DE MAIO DE 2020

Aprova os itens relacionados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para compor o Relatório de Gestão do MCTIC de 2020 referente ao exercício de 2019..

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD-FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a deliberação ocorrida durante a 19ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2020 por videoconferência (Ata anexada ao SEI sob nº 5374235, Processo SEI 01250.021707/2018-16), resolve:

Art. 1º Aprovar os itens relacionados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para compor o Relatório de Gestão do MCTIC de 2020 referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Os itens relacionados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT para compor o Relatório de Gestão do MCTIC do exercício financeiro de 2019 ora aprovados encontram-se presentes no documento SEI nº 5340370, Processo SEI 01250.021707/2018-16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 813/SEI, DE 3 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do artigo 73, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, de 28 de janeiro de 2019, observado o disposto no art. 9º, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.016009/2014-69, invocando as razões da Nota Técnica nº 2665/2017/SEI-MCTIC, resolve:

Art.1º Extinguir, a partir de 09 de setembro de 2014:

a) a pedido da Mineração Rio do Norte S/A, as autorizações que lhe foram outorgadas por meios das Portarias nº 2.334, 2.335 e 2.336, datadas em 19 de outubro de 2012, publicadas no Diário Oficial da União de 5 de dezembro de 2012, para a execução do serviço de retransmissão de televisão, em tecnologia digital, caráter primário, no município de Oriximiná (Porto Trombetas), estado do Pará, mediante o uso dos canais 28 (vinte e oito), 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis), respectivamente; e

b) a pedido da MEC - Mineração Esporte Club, a autorização que lhe foi outorgada por meio da Portaria nº 2.240, de 19 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012, para execução do serviço de retransmissão de televisão, em tecnologia digital, mediante o uso do canal 40 (quarenta), no município de Oriximiná (Porto Trombetas), estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.456/SEI, DE 26 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob o nº 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de BOA ESPERANÇA/MG, no canal 39 (trinta e nove), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Aracaju/SE).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.004547/2019-13 e da Nota Técnica 6955/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.472/SEI, DE 26 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.564.475/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no canal 40 (quarenta), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (São José dos Campos/SP).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003567/2019-77 e da Nota Técnica 7056/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.474/SEI, DE 26 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a adaptação da outorga, de caráter secundário para primário, da TV CATARATAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.830.334/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, na localidade de CLEVELÂNDIA/PR, no canal 14 (quatorze), visando à retransmissão dos seus próprios sinais (Foz do Iguaçu/PR).

Art. 2º Aprovar o local de instalação e equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.019794/2019-14 e da Nota Técnica 7068/2020/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.505/SEI, DE 26 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, na Portaria nº 932, de 22 de agosto de 2014, e na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, resolve:

